



Prefeitura de MANDIRITUBA

Parecer Jurídico n.º 378/2021

PROCURADORIA GERAL

SOLICITANTE: Departamento de Compras e Licitações.

INTERESSADOS: Departamento de Compras e Licitações.

ASSUNTO: Análise jurídica do texto do instrumento convocatório e seus anexos.

PARECER JURÍDICO N.º 378/2021

Requer o Departamento de Compras e Licitações parecer jurídico opinativo quanto à minuta do instrumento convocatório tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento à secretaria solicitante.

I. DO CREDENCIAMENTO

No âmbito do Município de Mandirituba, a Lei Municipal n.º 1.042/2019, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar prestação de serviços médicos pelo método do credenciamento:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar prestação de serviços médicos pelo método do credenciamento.

Parágrafo único. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis.

Importante destacar, ainda, que na forma do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.042/2019, o processo de credenciamento deverá ser autorizado pela autoridade competente e ser processado mediante a elaboração de edital, nos seguintes termos:

Art. 2º O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - Especificação do objeto a ser contratado;

II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação de interessados;

III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;



Prefeitura de MANDIRITUBA

Parecer Jurídico n.º 378/2021

V - Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a personalidade do interesse da administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à administração com a antecedência fixada no termo;

IX - Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

§ 1º A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração.

II. DA ANÁLISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

A Minuta de Edital prevê, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo de licitação, a menção de que será regida pela citada Lei, o local, indicação de dia e horários para recebimento da documentação e proposta, em conformidade com o artigo 40 *caput* da Lei nº 8.666/93.

A Minuta de Edital contém, ainda, informações referentes ao objeto, prazo de execução, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções, critérios para julgamento, dentre outras exigências, em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

O Termo de Referência apresentado contém os seguintes elementos: objeto da contratação, especificação e quantificação do objeto e o valor estimado da contratação.

A Minuta de Contrato contém informações sobre: obrigações das partes contratantes, normas sobre o recebimento dos bens e execução do contrato, bem como infrações e sanções contratuais, dentre outras exigências, em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

A minuta do instrumento convocatório foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução n.º 10, de 22 de julho de 2021, acostada aos autos.

III. DA CONCLUSÃO

Da análise tão somente da minuta do edital e seus anexos conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Parecer Jurídico n.º 378/2021

mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame, devendo ser respeitados os limites legais.

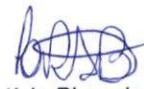
Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer N.º 378/2021.
Mandirituba, 17 de setembro de 2021.
PROCURADORIA GERAL.


Evandro Krachinski Duarte
Procurador Geral
OAB (PR) n.º 45.095


Luiz Felipe da Rocha
Procurador Municipal
OAB (PR) n.º 47.219


Letícia Pires da Silva Bosa
Assessora Jurídica
OAB (PR) n.º 95.046



Prefeitura de MANDIRITUBA

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme especificadas abaixo

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO 003/2021

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.174.169,44

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 010/2021.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: Manut. da Atenção Básica

125	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.030310.30.0 3.31	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	565.769,86
125	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494.049410.49.9 4.41	Bloco de Custeio das Ações Serviços Público de Saude	31.004,55
125	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.000010.00.0 0.01	Recursos Ordinários (Livres)	929.000,00

Unidade: 003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

Funcional: Enfrentamento da Emergência COVID19

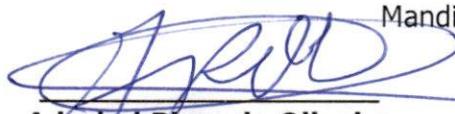
418	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00019.001910.01.1 9.91	Bloco Custeio ASPS - Coronavirus (COVID19)	66.320,00
418	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00019.001930.01.1 9.93	Bloco Custeio ASPS - Coronavirus (COVID19)	29.205,77

Funcional: Manut. da Média e Alta Complexidade

157	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.000010.00.0 0.01	Recursos Ordinários (Livres)	560,88
157	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00369.036910.36.6 9.91	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	552.308,38

Total Geral: 2.174.169,44

Mandirituba, 17 de Setembro de 2021.


Aderbal Pires de Oliveira
Contador CRC PR 031882-0-0



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenh, 44 - Centro - Mandirituba - PR - CEP: 83800-000
CNPJ: 76.105.550/0001-37
Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: www.mandirituba.pr.gov.br/

000092

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Credenciamento

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: 06 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Observações: CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: Manut. da Atenção Básica

125	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.030310.30.03.31	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	565.769,86
125	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494.049410.49.94.41	Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude	31.004,55
125	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.000010.00.00.01	Recursos Ordinários (Livres)	929.000,00

Unidade: 003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

Funcional: Enfrentamento da Emergência COVID19

418	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00019.001910.01.19.91	Bloco Custeio ASPs - Coronavirus (COVID19)	66.320,00
418	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00019.001930.01.19.93	Bloco Custeio ASPs - Coronavirus (COVID19)	29.205,77

Funcional: Manut. da Média e Alta Complexidade

157	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.000010.00.00.01	Recursos Ordinários (Livres)	560,88
157	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00369.036910.36.69.91	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	552.308,38

Total Geral: 2.174.169,44

Mandirituba, 17 de Setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL